



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 02/ETSC/CFP/UFCG-R/2023

Processo nº 23096.071002/2023-61

**EDITAL Nº 02/ETSC/CFP/UFCG-R/2023**

**(Retificado)**

**PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO DO ENSINO TÉCNICO 2024 – ETSC/UFCG**

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC), do Centro de Formação de Professores (CFP) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no período de **01 de novembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Classificatório para Ingresso de alunos(as) nos Cursos Técnicos de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal – Ano 2024**, em conformidade com a legislação vigente a seguir: Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012; Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior das Instituições Federais de Ensino; Decreto nº 9.034, de 20/4/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde; Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências; e da Lei nº 13.146, de 06/07/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **Processo Seletivo Classificatório para Ingresso de alunos(as) nos Cursos Técnicos de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal – Ano 2024** da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC), do Centro de Formação de Professores (CFP) - UFCG serão regidos por este Edital disponibilizado na íntegra no site [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br).

1.2. O(A) candidato(a), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no **Processo Seletivo Classificatório dos Cursos Técnicos de 2024 –ETSC/UFCG**, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua participação.

1.3. A execução do referido Processo Seletivo, de acordo com o cronograma disposto no **item 5**, será realizada pela **Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV/UFCG**, a qual compete o cumprimento das

cláusulas e condições estipuladas no presente Edital.

1.4. Em caso de uma nova data, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota no site: [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), bem como enviada comunicação via *e-mail* pessoal (informado no ato da inscrição) confirmando, previamente, aos(às) candidatos(as) a nova data de realização do processo seletivo.

1.5. O Processo Seletivo será realizado em uma única fase: **análise do Histórico Escolar do(a) candidato(a)**.

1.6. O Processo Seletivo será de caráter classificatório e destina-se à seleção de candidatos(as) para provimento de vagas, na **Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC/CFP/UFMG)**, constantes no item 4 deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Direção da Escola Técnica, representada pelas Coordenadoras Pedagógicas de cada Curso Técnico.

1.7. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos estabelecidos.

1.8. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) será convocado(a) para a matrícula, na qual deverá apresentar a documentação necessária, respeitando a ordem de classificação e o número de vagas para cada Curso Técnico.

1.9. Compete às Coordenadoras Pedagógicas acompanhar e supervisionar o Processo Seletivo deste Edital.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua publicação, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Presidência da COMPROV e encaminhado para o e-mail [presidencia@comprov.ufcg.edu.br](mailto:presidencia@comprov.ufcg.edu.br).

2.2. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

2.3. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições.

## 3. DO ENSINO TÉCNICO NA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS/UFMG

3.1. Os Cursos Técnicos da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, da Universidade Federal de Campina Grande, obedecem à Lei nº 9.394/96, à Resolução nº 3 de 26 de julho de 1998 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional (CEB/CNE), têm seus Projetos Pedagógicos construídos conforme a Portaria nº 31 de 23 de março de 2000, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação, e contemplam os Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Técnico.

3.2. As atividades escolares do Ensino Técnico da ETSC exigem disponibilidade dos(as) alunos(as) para atividades escolares **no turno diurno** (manhã e tarde) para o Curso Técnico em Enfermagem e Curso Técnico em Saúde Bucal, cujo período letivo iniciará em **05 de fevereiro de 2024**.

3.3. O Ensino Técnico na ETSC/CFP/UFMG funcionará na modalidade subsequente, cujas diretrizes são baseadas no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

## 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

4.1. Somente poderá se inscrever no **Processo Seletivo Ensino Técnico 2024 – ETSC/UFMG**, o(a) candidato(a) que tenha Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio.

4.2. Ao se inscrever no Processo Seletivo Ensino Técnico 2024 – ETSC/UFMG, respeitando a [Lei de Cotas nº 12.711/2012](#) (alterada pela [Lei 13.409/2016](#)), no [Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012](#), na [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#) e [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#) (alteradas pela [Portaria Normativa nº 9/2017](#) e [Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018](#)), do Governo Federal, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:

LEGENDA	DESCRIÇÃO DA MODALIDADE DE VAGA
A0	Às vagas de ampla concorrência

L1	Às vagas reservadas para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da <a href="#">Portaria Normativa MEC nº 18/2012</a> ) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> e art. 5, I, <a href="#">Portaria Normativa MEC nº 18/2012</a> );
L2	Às vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> ), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da <a href="#">Portaria Normativa MEC nº 18/2012</a> ) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> e art. 5, I, <a href="#">Portaria Normativa MEC nº 18/2012</a> );
L5	Às vagas reservadas para candidatos(as) que, independentemente da renda (art. 14, II, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> ), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> e art. 5, I, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> );
L6	Às vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> ) que, independentemente da renda (art. 14, II, <a href="#">Portaria Normativa MEC nº 18/2012</a> ), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> e art. 5, I, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> );
L9	Às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência ( <a href="#">Lei 13.409/2016</a> , e art. 8B, <a href="#">Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018</a> ), que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> ) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> e art. 5, I, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> );
L10	Às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ( <a href="#">Lei 13.409/2016</a> , e art. 8B, <a href="#">Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018</a> ), que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (calculada na forma do disposto no art. 7 da <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> ) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> e art. 5, I, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> );
L13	Às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência ( <a href="#">Lei 13.409/2016</a> , e art. 8B, <a href="#">Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018</a> ) que, independentemente da renda (art. 14, II, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> ), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> e art. 5, I, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> );
L14	Às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ( <a href="#">Lei 13.409/2016</a> , e art. 8B, <a href="#">Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018</a> ) que, independentemente da renda (art. 14, II, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> ), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ( <a href="#">Lei nº 12.711/2012</a> e art. 5, I, <a href="#">Portaria Normativa MEC Nº 18/2012</a> ).

4.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 4.2 o(a) candidato(a) que:

- a) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, devendo nestes dois últimos casos, apresentar no ato da matrícula declaração de não ter concluído o ensino médio em escola particular anteriormente, conforme modelo do **Anexo I** deste edital.

4.4. Aluno(as) com bolsas, integrais ou parciais, em escolas privadas não poderão concorrer às vagas reservadas.

4.5. Somente poderá concorrer às vagas reservadas L1, L2, L9 ou L10, o(a) candidato(a) que, além do disposto no subitem 4.2, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme os termos do [Decreto nº 6.135, de 26 junho de 2007](#).

4.5.1. A apuração e a comprovação da Renda familiar bruta mensal *per capita*<sup>[1]</sup> tomarão por base, exclusivamente, as informações do CadÚnico pelo(a) candidato(a), de acordo com alteração da [Portaria MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012](#) e pela [Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014](#).

4.6. Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

4.7. Atendendo o disposto na [Portaria do Ministério da Cidadania nº 649, DE 27 de Julho de 2021](#), poderá ser aceita "FOLHA RESUMO" ( **Anexo II**) devidamente assinada pelo responsável familiar e pelo entrevistador do cadastro, sendo estas não excedente a dois anos a partir de sua entrega no ato da matrícula.

4.8. Para concorrer às vagas reservadas aos(as) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Processo Seletivo Ensino Técnico 2024 – ETSC/UFCG, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e será submetido à avaliação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação do CFP/UFCG.

4.9. Todos(as) os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoa com deficiência (PcD) e que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do Processo Seletivo Ensino Técnico 2024 – ETSC/UFCG, serão submetidos à avaliação pela Comissão de PcD do CFP/UFCG e deverão apresentar documentação comprobatória de sua deficiência.

4.10. Para fins deste edital, serão considerados PcD os enquadramentos nas categorias previstas no [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#) e no [Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004](#), sendo a apuração e comprovação dada conforme o Art. 8B, [Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018](#).

4.11. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFCG a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando este optar pelas vagas reservadas.

4.12. Serão ofertadas 85 (oitenta e cinco) vagas para ingresso no ano letivo de 2024, distribuídas, respeitando o disposto no subitem 4.2, mais especificamente de acordo com os art. 4, art. 5 acrescido de seu parágrafo único, da [Lei de Cotas nº 12.711/2012](#), e usando a proporção divulgada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para o Estado da Paraíba de 58,91% (cinquenta e oito vírgula noventa e um por cento) para a soma de pretos(as), pardos(as) ou indígenas e de 27,77% (vinte e sete vírgula setenta e sete por cento) para pessoa com deficiência - PcD, conforme a tabela a seguir:

Local de Oferta: 776 - CAMPUS DE CAJAZEIRAS (Cajazeiras, PB)

CURSO									TURNO
Técnico em Enfermagem									Diurno
Ampla Concorrência	Vagas Reservadas - Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
CURSO									TURNO
Técnico em Saúde Bucal									Diurno
Ampla Concorrência	Vagas Reservadas - Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
22	3	6	3	5	1	2	1	2	45

Total do Local de Oferta: 776 - CAMPUS DE CAJAZEIRAS (Cajazeiras, PB)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
42	6	10	6	9	2	4	2	4	85

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. Este edital seguirá o cronograma apresentado abaixo, conforme horário de Brasília:

Descrição das ações	Datas (ano 2023/2024)	Responsável(is)
Publicação do edital e anexos no site da <a href="#">Comprov</a> .	01/11/2023	Comprov
Prazo para Impugnação do Edital	até 03/11/2023	Interessados
Inscrição a partir do formulário de <b>Inscrição Online</b> , disponível no site <a href="https://comprov.ufcg.edu.br/">https://comprov.ufcg.edu.br/</a>	de 00h00 de 01/11/2023 23h59 de 05/01/2024	Candidato(a)
Solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo formulário de <b>Inscrição Online</b> , disponível no site <a href="https://comprov.ufcg.edu.br/">https://comprov.ufcg.edu.br/</a>	de 08h00 de 01/11/2023 23h59 de 10/12/2023	Candidato(a)
Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no site <a href="https://comprov.ufcg.edu.br/">https://comprov.ufcg.edu.br/</a>	até 12/12/2023	STI/UFMG e Comprov
Período para abertura de recurso das isenções indeferidas. Sistema Eletrônico de Recurso: <a href="https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/">https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/</a>	de 00h00 de 13/12/2023 23h59 de 13/12/2023	Candidato(a)
Divulgação dos resultados das isenções indeferidas após recurso no site <a href="https://comprov.ufcg.edu.br/">https://comprov.ufcg.edu.br/</a>	até 14/12/2023	Comprov
Prazo limite para <b>pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU</b> referente à taxa de inscrição.	até as 23h59 de 06/01/2024	Candidato(a)
Divulgação das <b>inscrições homologadas e não homologadas</b> no site <a href="https://comprov.ufcg.edu.br/">https://comprov.ufcg.edu.br/</a>	Até 08/01/2024	STI/UFMG e Comprov
Período para abertura de recurso para inscrição não homologada. Sistema Eletrônico de Recurso: <a href="https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/">https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/</a>	até as 12h00 de 09/01/2024	Candidato(a)
Divulgação dos resultados de recursos de inscrições não homologadas no site <a href="https://comprov.ufcg.edu.br/">https://comprov.ufcg.edu.br/</a>	até as 23h59 dia 09/01/2024	Comissões dos Cursos e Comprov
Divulgação do <b>Resultado Parcial</b> do Processo Seletivo Ensino Técnico 2024 – ETSC/UFMG no site <a href="https://comprov.ufcg.edu.br/">https://comprov.ufcg.edu.br/</a>	até dia 10/01/2024	STI/UFMG e Comprov
Período para abertura de <b>Recurso</b> contra a divulgação do resultado parcial. Sistema Eletrônico de Recurso:	até as 12h00 de 11/01/2024	Candidato(a)

<a href="https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/">https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/</a>		
Divulgação dos <b>Resultados de Recursos</b> contra o resultado parcial no site <a href="https://comprov.ufcg.edu.br/">https://comprov.ufcg.edu.br/</a>	até as 23h59 dia 11/01/2024	Comissões dos Cursos e Comprov
Divulgação do <b>Resultado Final</b> do Processo Seletivo Ensino Técnico 2024 – ETSC/UFMG no site <a href="https://comprov.ufcg.edu.br/">https://comprov.ufcg.edu.br/</a>	até 12/01/2024	STI/UFMG e Comprov
<b>Atuação das Comissões PPI e PcD para os classificados e suplentes na Chamada Regular e Lista de Espera</b> na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFGC, em Cajazeiras. <b>Horário:</b> 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.	15/01/2024	Candidato(a) /Comprov
<b>Realização de Matrícula</b> - para os classificados na chamada regular na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFGC, em Cajazeiras. <b>Horário:</b> 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.	de 12/01/2024 até 16/01/2024	Candidato(a)
<b>Divulgação da 1ª Chamada da Lista de Espera para os classificados</b> da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras no site <a href="https://comprov.ufcg.edu.br/">https://comprov.ufcg.edu.br/</a>	17/01/2023	STI/UFMG e Comprov
<b>Realização de matrícula</b> para os classificados na 1ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFGC, em Cajazeiras. <b>Horário:</b> 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.	de 17/01/2024 até 18/01/2024	Candidato(a)
<b>Divulgação da 2ª Chamada da Lista de Espera para os classificados</b> da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras no site <a href="https://comprov.ufcg.edu.br/">https://comprov.ufcg.edu.br/</a>	01/02/2024	STI/UFMG e Comprov
<b>Realização de matrícula</b> para os classificados na 2ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFGC, em Cajazeiras. <b>Horário:</b> 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.	de 05/02/2024	Candidato(a)
<b>Divulgação da 3ª Chamada da Lista de Espera para os classificados</b> da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras no site <a href="https://comprov.ufcg.edu.br/">https://comprov.ufcg.edu.br/</a>	06/02/2024	STI/UFMG e Comprov
<b>Realização de matrícula</b> para os classificados na 3ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFGC, em Cajazeiras. <b>Horário:</b> 7h00 às 12h00 e e 14h00 às 17h00.	de 07/02/2024	Candidato(a)
Início do Ano Letivo Acadêmico 2024	05/02/2024	ETSC/PRE/UFMG

## 6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. O(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo, a fim de evitar ônus

desnecessário.

- 6.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet de **00h00 de 01 de novembro de 2023 às 23h59 de 05 de janeiro de 2024.**
- 6.4. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- a) Acessar o Formulário de Inscrição *Online* disponibilizado pela Comprov.
  - b) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição Online, a partir das informações dos dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber) e Certificado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas.
  - c) Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, que corresponde à taxa de inscrição.
  - d) Anexar uma cópia do histórico escolar (ou equivalente) em pdf, devidamente assinado pelo(a) responsável legal instituição escolar.
  - e) No campo indicado, além dos seus dados pessoais, preencher com as médias das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Biologia do 3º Ano do Curso Ensino Médio;
  - f) Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no subitem 6.5.
  - g) Informar um *e-mail* válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de *e-mails*), visto que **informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado.**
  - h) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso, a partir do recebimento do *e-mail* de confirmação.
- 6.5. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 6.5.1. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.
- 6.5.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.
- 6.5.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no Formulário de Inscrição *Online* pela Comprov, e será encaminhada para o *e-mail*, informado pelo próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.
- 6.5.4. Será disponibilizado no horário entre 08:00 e 11:50 h e 14:00 e 17:30 h, de segunda-feira a sexta-feira, um servidor no Laboratório de Informática da ETSC/CFP/UFCEG para auxiliar na inscrição do(a) candidato(a) que tenha dificuldade em realiza-la
- 6.6. O STI/Comprov/UFCEG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 6.7. **Não será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.**
- 6.8. O(A) candidato(a) poderá ser excluído do processo, se forem constatados fatos inverídicos, incorreção ou ausência de informações.
- 6.9. Caso haja algum erro na inscrição do(a) candidato(a), ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, até **03 de janeiro de 2024**, com:
- a) A Secretaria da Comprov, que atende ao público por telefone no número (83) 2101.1359 e 2101.1600 das 08h00 às 12h00 (horário local), de segunda a sexta-feira, pelo *e-mail* [secretaria@comprov.ufcg.edu.br](mailto:secretaria@comprov.ufcg.edu.br), ou
  - b) A Coordenação Pedagógica dos Cursos Técnicos, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, que atende ao público por telefone no número(83) 3532-2087, nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (horário local).
- 6.10. Apenas serão homologadas inscrições cujo pagamento seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) até a data de **06 de janeiro de 2024**. Sendo assim, não será aceito pagamento de

inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

6.11. O(a) candidato(a) não deverá enviar cópia dos documentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não homologação da inscrição.

6.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande e à Comprov o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.14. Concluída a inscrição pelo(a) candidato(a), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o Processo Seletivo não for realizado.

6.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## 7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO

7.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.2. A **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência do **Banco do Brasil**, como também em qualquer caixa eletrônico do **Banco do Brasil**.

7.3. A taxa de inscrição **deverá ser paga até às 23h59 do dia 06 de janeiro de 2024** sob pena de invalidar a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo, não poderá ultrapassar essa data.

7.4. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária.

7.5. Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União, referente à taxa de inscrição, a partir dos 03 (três) dias úteis após o último dia do pagamento, o(a) candidato(a) poderá acessar o site <https://comprov.ufcg.edu.br/>, onde de acordo com o cronograma deste Edital, será disponibilizada a lista de inscrições deferidas.

7.6. Conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o(a) candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.593, de 02/10/2008](#), e do [Decreto nº 6.135, de 26/06/2007](#), **que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:

7.7. **Até 23h59 de 10 de dezembro de 2023** o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:

a) Marcar, no [Formulário de Inscrição Online](#), a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;

b) **Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos);**

c) A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo;

d) O(A) candidato(a) deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), registrado no CadÚnico; O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;

e) Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação.

f) Antes de realizar sua solicitação, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal;

7.8. O(A) candidato(a) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.



7.9. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

7.10. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual pode responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

7.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e(ou) falsificar documentação; e
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

7.12. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

7.13. O(A) candidato(a) poderá verificar no prazo especificado no cronograma, item 5 deste Edital, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

7.14. O(A) candidato(a) que não cumprir os itens 7.7.a) e/ou 7.7.b) não terá sua isenção analisada.

## 8. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES

8.1. A seleção será realizada pela análise do Histórico Escolar, obedecendo aos prazos colocados no cronograma disposto no **item 5** deste Edital.

8.2. Os(As) candidatos(as) deverão proceder da seguinte forma, no ato da inscrição :

- a) Deverão preencher o questionário disponibilizado pela Comprov no formulário de Inscrição *Online*;
- b) No campo indicado, além dos seus dados pessoais, preencher com as médias das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Biologia do 3º Ano do Curso Ensino Médio;
- c) Anexar uma cópia do Histórico Escolar.

8.3. Para o processo seletivo, será calculada a média aritmética de cada candidato(a) das três disciplinas solicitadas.

8.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada Curso Técnico, obedecendo o critério de 50% das vagas para Escola Pública, conforme Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e 50% das vagas para ampla concorrência, como disposto no subitem 4.12 para cada tipo de modalidade de vaga escolhida respeitando o seu quantitativo.

8.5. Em caso de empate por modalidade de vaga escolhida, o critério de desempate será em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:

- a) Maior nota em Língua Portuguesa;
- b) Maior nota em Matemática;
- c) Maior nota em Biologia;
- d) Maior idade.

8.6. São previstas até 4 (quatro) chamadas, uma regular e três de lista de espera conforme existência de vagas.

8.7. As chamadas respeitarão a classificação para vagas livres e vagas reservadas, segundo as suas modalidades, **de acordo com o quantificado na tabela do subitem 4.12.**

8.8. Nas datas indicadas no cronograma, item 5 deste Edital, os(as) candidatos(as) terão acesso no site da COMPROV as divulgações das chamadas com sua respectiva classificação.

8.9. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) ou pessoa Preta, Parda ou Indígena (PPI) serão submetidos(as) à Comissão de Validação, conforme data e horários dispostos no cronograma, item 5 deste Edital, para à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação do CFP/UFCG e/ou Comissão de PcD do CFP/UFCG.

8.9.1. Quando do comparecimento para avaliação pela Comissão de Heteroidentificação o candidato deverá apresentar preenchida a Autodeclaração Étnico-Racial, conforme **Anexo III**.

8.10. Para os candidatos inscritos em vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), é necessário apresentar laudo médico original e/ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do avaliação pela Comissão de PcD do CFP/UFCG, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa provável da deficiência.

8.11. O não comparecimento ou não validação das Comissões de Validação PPI e/ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos Cursos Técnicos da ETSC/CFP da UFCG.

8.12. O(A) candidato(a) aprovado e classificado que não comparecer a uma chamada perde o direito à vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos(as) entre as chamadas.

8.13. Nas Listas de Espera, os(as) candidatos(as) serão convocados para o preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidatos(as) elencados(as) na Chamada Regular e/ou nas Listas de Espera subsequente para proceder com o cadastramento ou pela não aceitação de seu cadastramento em detrimento de documentação não condizente ao solicitado.

## 9. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

9.1. Se não houver candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da lista de espera das demais modalidades de concorrência conforme disposto no art. 15 da [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), da seguinte forma:

- a) As vagas remanejadas da modalidade L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
- b) As vagas remanejadas da modalidade L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
- c) As vagas remanejadas da modalidade L5, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.
- d) As vagas remanejadas da modalidade L6, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.
- e) As vagas remanejadas da modalidade L9, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
- f) As vagas remanejadas da modalidade L10, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
- g) As vagas remanejadas da modalidade L13, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.
- h) As vagas remanejadas da modalidade L14, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.

Vaga Reservada	Ordem de Remanejamento							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
<b>L1</b>	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0
<b>L2</b>	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
<b>L5</b>	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
<b>L6</b>	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0
<b>L9</b>	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	A0

<b>L10</b>	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	A0
<b>L13</b>	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	A0
<b>L14</b>	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	A0

9.2. Caso seja necessário, as vagas da Ampla Concorrência (não ocupadas por falta de candidatos(as) que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:

a) Havendo apenas uma vaga, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos(as) candidatos(as) das modalidades L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.

b) Havendo mais de uma vaga da modalidade A0 a ser remanejada, deve-se alterar a distribuição entre os dois grupos de renda, seguindo as prioridades  $A0 = L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L13 > L5$  e  $A0 = L14 > L6 > L13 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1$ , para observar a distribuição (fixa) de 50% prevista no parágrafo único do art. 1, da Lei 12.711/2012.

9.3. Os(As) candidatos(as) em lista de espera que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados reclassificados para vaga remanejada.

9.4. Os(As) candidatos(as) com documentação indeferida em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas remanejadas.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O(a) candidato(a) poderá requerer recurso quanto:

- a) às isenções indeferidas;
- b) às inscrições não homologadas;
- c) ao resultado parcial.

10.2. O prazo para interposição está disposto no cronograma, item 5 deste Edital.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.4. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov no endereço eletrônico <https://recursos.comprov.ufcg.edu.br/>, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico destinado a esse processo seletivo.

10.4.1. Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicado no cronograma, item 5 deste Edital.

10.5. Os resultados dos recursos serão divulgados em no endereço eletrônico <https://comprov.ufcg.edu.br/>

10.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

10.7. Em caso de recursos de igual teor interpostos pelo(a) candidato(a), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado.

10.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

## 11. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

11.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) até o limite das vagas, em ordem decrescente de pontuação, deverão realizar suas matrículas no período informado no cronograma, item 5 deste Edital.

11.2. O início das aulas do ano letivo 2023, está previsto para acontecer no dia **05 de fevereiro de 2024**.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

12.1. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar o original e entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou de casamento;
- b) Certificado de conclusão e Histórico Escolar para alunos concluintes do **3º ano do Ensino Médio** ~~9º ano~~, em 2023, para os que irão se inscrever nos cursos técnicos. Não serão aceitas

declarações ou certidões no ato da matrícula.

- c) Carteira de identidade;
- d) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- e) Título de eleitor
- f) Uma fotografia tamanho 3x4, recente e colorida;
- g) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 (noventa) dias em nome do(a) candidato(a) ou familiar;
- h) Declaração atualizada do NIS;
- i) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do dia 01 de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2024 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

12.2. Preencher o requerimento de inscrição, próprio da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, feito pelo(a) candidato(a) ou procurador(a), e dirigido à Coordenadora Pedagógica do Curso.

12.3. Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão, no ato da matrícula, apresentar as documentações mencionadas nos subitens 12.1, 12.2 e:

- a) comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública;
- b) Para comprovação de renda na indicação de qualquer uma das cotas L1, L2, L9 e L10, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação, conforme incisos I ou II:

**I - Para aquele que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:**

- c) Nome do(a) candidato(a);
- d) Data de nascimento do(a) candidato(a);
- e) Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);
- f) Nome da mãe do(a) candidato(a);
- g) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);
- h) Valor da renda *per capita* familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), vigente em 2023;
- i) Município/UF onde está cadastrado;
- j) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- k) A data da consulta, que não poderá ser anterior a 20/11/2023;
- l) A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 20/11/2018.
- m) Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico.

**II. Rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal<sup>[2]</sup> (em conformidade com o art. 7º, [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#)), conforme a categoria que se enquadre:**

#### **TRABALHADORES ASSALARIADOS**

Contracheques;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

CTPS (Carteira de trabalho e previdência social) registrada e atualizada ou Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no **Anexo II** deste edital.

#### **ATIVIDADE RURAL**

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no **Anexo II** deste edital.

#### **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no **Anexo II** deste edital.

#### **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos três meses, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no **Anexo II** deste edital.

#### **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e

Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo II deste edital.

### 13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para matrículas deverão, no ato da matrícula, informar-se sobre o regime de funcionamento dos Cursos Técnicos, pois o requerimento de matrícula do(a) candidato(a) pressupõe o seu conhecimento.
- 13.2. Não é permitido ao estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG.
- 13.3. A prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente à matrícula e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 13.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados ficarão à disposição dos(as) candidatos(as) no sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do Resultado Final.
- 13.5. Após a data de início das aulas não serão mais admitidas nem convocações, nem matrículas em quaisquer dos anos dos Cursos Técnicos.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenadoras Pedagógicas dos Cursos Técnicos, ouvida a Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras/CFP/UFCG.

#### 14. ANEXOS

- 14.1. Integra este edital o seguinte anexo:

Anexo I – DECLARAÇÃO DE NÃO TER CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PARTICULAR

Anexo II – DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADE DE VAGAS L1, L2, L9 E L10.

---

[1] A Renda familiar bruta mensal per capita é igual à soma dos rendimentos brutos recebidos mensalmente por aqueles que compõem a família, dividido pelo número de integrantes da família. Para o caso de uma potencial adesão ao sistema de cotas envolvendo a renda, o cálculo e comprovação da renda bruta familiar per capita, deverão estar em conformidade com o art. 7, [Portaria Normativa MEC N° 18/2012](#). (Considere SM = Salário Mínimo Nacional = R\$1.320,00, atualmente).

[2] A Renda familiar bruta mensal per capita é igual à soma dos rendimentos brutos recebidos mensalmente por aqueles que compõem a família, dividido pelo número de integrantes da família. Para o caso de uma potencial adesão ao sistema de cotas envolvendo a renda, o cálculo e comprovação da renda bruta familiar per capita, deverão estar em conformidade com o Art. 7º, [Portaria Normativa MEC N° 18/2012](#). (Considere, SM = Salário Mínimo Nacional. Atualmente, SM = R\$1.320,00)



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLY LOPES DE LIMA, DIRETOR(A)**, em 01/11/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3929343** e o código CRC **65BB5EB6**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador  
(a) do documento RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 (Local e Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Observação:** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS L1, L2, L9 E L10**

Eu, \_\_\_\_\_, Nome  
Social \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF  
nº. \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no **Processo Seletivo Classificatório para Ingresso de  
alunos(as) nos Cursos Técnicos de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal – Ano 2024** - tendo cursado  
INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha  
inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

**1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR**

( ) DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1,5 salário-mínimo per-capita,

( ) DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

**Observações:**

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.



Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco		Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
<b>TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)</b>						

**Observação:** Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo **Processo Seletivo Classificatório para Ingresso de alunos(as) nos Cursos Técnicos de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal – Ano 2024**, que sou

( ) preto(a); ou

( ) pardo(a).

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 (Local e Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299º: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171º - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.